



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**DE**

**PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/06/2020**  
(Contém folhas)

**ATA Nº 13**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

**Presidente:**

<b>Vereador:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereadores:</b>		



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 08/06/2020

#### ATA Nº 13

----- Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, e os Vereadores Senhores Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por João Manuel Almeida Neves, Adjunto do Gabinete da Presidência.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparecimento do Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar em gozo de férias. -

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

#### **1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES**

----- O Senhor Vice-Presidente informou o restante Executivo que no dia 15 de junho, às 18:00 horas, terá lugar no Auditório do Edifício Multiusos uma reunião com os subscritores da Petição Pública com o título "Saída de Pampilhosa da Serra da APIN". -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

##### **2.1 – CÂMARA MUNICIPAL**

##### **2.1.1 – e-mail do Pároco de Pampilhosa da Serra – Padre Orlando José Guerra Henriques – Missa campal em Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente um e-mail do Pároco da Pampilhosa da Serra, Padre Orlando José Guerra Henriques, do seguinte teor: -----

----- " A Conferência Episcopal Portuguesa, em sintonia com a Direção Geral de Saúde, e no contexto da pandemia de covid-19 que estamos a ultrapassar, estabeleceu para o fim de semana de 30 e 31 do corrente mês de Maio a retomada das celebrações eucarísticas com a presença física do povo, bem como as respetivas medidas de segurança no sentido de prevenir o contágio. -----

----- Tendo em conta que a Conferência Episcopal, entre as várias medidas de segurança, muito recomenda o recurso às missas campais, a paróquia de Pampilhosa da Serra está



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

interessada em recorrer a essa modalidade. Assim a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, pessoa coletiva religiosa, titular do cartão de pessoa coletiva nº 501896678, com sede em Pampilhosa da Serra, vem respeitosamente pedir a V.Ex<sup>a</sup>, autorização para a celebração de uma missa no próximo domingo, dia 31 de Maio, com início às 09h00, com o altar preparado no átrio da entrada do edifício dos Paços do Concelho de Pampilhosa da Serra, com a possibilidade de o povo poder participar na missa no largo em frente. -----

----- Desde já agradeço a V.Ex<sup>a</sup> toda a atenção dispensada. Estamos unidos nesta luta por tudo aquilo que contribui para a segurança sanitária dos fiéis e de toda a população em geral. (...) " -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3 – DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA**

##### **3.1.1 – Resumo Diário De Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 05 de junho de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 2.523.614,93 € (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil seiscentos e catorze euros e noventa e três cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais 389.168,41 € (trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 2.922.434,06 € (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro euros e seis cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **4.1 – TAXAS E LICENÇAS**

##### **4.1.1 – Pedido de Atribuição de Tarifa Social – Consumidor de água nº 01246089**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Taxas e Licenças, do seguinte teor: ---

----- " Tendo o Sr. Pedro Miguel Mendes Estevão Barata, morador na Rua do Parque Desportivo nº28 em Pampilhosa da Serra, solicitado ao abrigo do nº7 do artigo 6º do DL 147/2017 de 5/12, a atribuição de Tarifário Social para o consumidor de água nº01246089, informa-se:-----

----- De acordo com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, os beneficiários de prestação de Abono de Família são elegíveis para a atribuição Tarifário



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

Social, por ser uma das premissas de situação de carência económica;-----  
 ----- Face ao exposto entende-se que o munícipe cumpre os preceitos para que o pedido seja deferido, pelo que se deixa à consideração superior. "-----  
 ----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----  
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.2 – Pedido de Atribuição de Tarifa Social – Consumidor de água nº 00751014**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Taxas e Licenças, do seguinte teor: ---  
 ----- " Tendo o Sr. João Paulo Pereira da Silva, morador na Rua do Cristo Rei, em Pampilhosa da Serra, solicitado ao abrigo do nº7 do artigo 6º do DL 147/2017 de 5/12, a atribuição de Tarifário Social para o consumidor de água nº 00751014, informa-se:---  
 ----- De acordo com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, os beneficiários de prestação de Abono de Família são elegíveis para a atribuição Tarifário Social, por ser uma das premissas de situação de carência económica;-----  
 ----- Face ao exposto entende-se que o munícipe cumpre os preceitos para que o pedido seja deferido, pelo que se deixa à consideração superior. "-----  
 ----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----  
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## **4.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS**

### **4.2.1 – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra – Minuta do Protocolo de Colaboração – Apoio Financeiro**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----  
 -----" Na sequência dos ofícios remetidos pela Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, a solicitar apoio financeiro destinado a compartilhar o funcionamento das Respostas Sociais, nomeadamente a creche, à implementação de medidas tendentes à prevenção da doença Covid-19 e à colaboração prestada pelo Centro Comunitário no âmbito das atividades/eventos sociais, educativos, culturais, desportivos e recreativos, realizados e promovidos pela Santa Casa e pelo Município de Pampilhosa da Serra.-----  
 ----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 02/06/2020, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação e deliberação pela Câmara Municipal a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo, cujo objeto consiste na concessão de apoio financeiro no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros) à Santa Casa, destinado a compartilhar o funcionamento das Respostas



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Sociais e dos equipamentos por si geridos, nomeadamente a creche, à implementação de medidas tendentes à prevenção da doença Covid-19, bem como à colaboração prestada pelo Centro Comunitário no âmbito das atividades/eventos sociais, educativos, culturais, desportivos e recreativos, realizados e promovidos por ambas as entidades. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.2.2 – Candidatura ao Arrendamento da Fração B, do II Pavilhão da Zona Industrial Alto das Aldeias – José Augusto Pereira de Almeida & Irmão, Lda.**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência do requerimento subscrito pelo Senhor Jorge Miguel Cortez Olivença Nunes, com registo de entrada nº 4953, de 28/04/2020, na qualidade de sócio e gerente da sociedade José Augusto Pereira de Almeida & Irmão, Lda., com sede em Rua Rangel de Lima, 3320-229 – Pampilhosa da Serra, com o NIPC nº 501 858 806, CAE Principal nº 43210 e CAE Secundários nº 02200, 02100, 01130 e 56301, registada na Conservatória do Registo Comercial de Pampilhosa da Serra, com o nº 501 858 806, a **solicitar ao Município de Pampilhosa da Serra, conceder-lhe a adjudicação do arrendamento da Fração B, do II Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias.** -----

----- **Após análise do requerimento/candidatura e dos documentos anexos, cumpre informar o seguinte:** -----

----- A ora requerente propõe-se dar continuidade e expandir a atividade iniciada em dezembro de 2019, destinada à agricultura, nomeadamente com a criação de um espaço de armazenamento e posto de venda ao público, desde as mais diversas qualidades de rações, adubos, plantas hortícolas e todos os produtos destinados a esta atividade. -----

----- A requerente possui 6 postos de Trabalho e pretende criar mais um posto de trabalho a afetar ao desenvolvimento daquela atividade.-----

----- Mais se informa, que na presente data e consultada a certidão permanente, o capital social é de 5.000,00 €, a gerência é composta por 2 sócios, sendo o sócio-gerente e legal representante da sociedade em questão, Jorge Miguel Cortes Olivença Nunes, com o NIF 216785634, a forma de obrigar é com a assinatura de qualquer dos gerentes, sendo que na presente data, o único gerente é o sócio Jorge Miguel Cortes Olivença Nunes. -----

----- Para dar cumprimento à formalização da candidatura, a requerente apresentou os documentos seguintes:-----

- As duas últimas declarações de IRC; -----

- Certidão das Finanças certificando que a Sociedade em questão tem a sua situação regularizada;-----

- Certidão da Segurança Social certificando que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada; -----

- Cópia do cartão da empresa; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Certidão permanente; -----  
 - Cartão de Cidadão do sócio gerente que obriga na Sociedade em questão; -----  
 ----- Assim, considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira (Candidatura), do Documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento do II Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias, estão cumpridos os requisitos exigidos quanto aos documentos apresentados. -----  
 ----- No que diz respeito ao Processo de Seleção, do Documento das Normas de Utilização e Arrendamento das suas Frações, informa-se que:-----

### **"Cláusula Décima Quarta" (Processo de Seleção)**

**1 – A Seleção e Adjudicação do arrendamento é feita pela Câmara Municipal, casuisticamente, tendo por base os seguintes critérios/fatores de ponderação:**

- a) Número de trabalhadores da empresa; -----  
 b) Novos postos de trabalho a criar; -----  
 c) **Mérito para a política económica do Município;** -----

2 – Para efeitos de atribuição do arrendamento relevará o número de postos de trabalho a criar e o mérito para o desenvolvimento empresarial do Concelho, sendo o arrendamento do espaço identificado com a Letra B, atribuído em função do maior número de postos de trabalho que a empresa candidata se proponha criar, com base no seguinte critério: -----

----- Um posto de trabalho /80 m2 de área. -----

----- Pelo que, **submete-se à apreciação e deliberação do Órgão Executivo Autárquico a candidatura apresentada pela Sociedade supra identificada e eventual adjudicação do arrendamento da Fração B, juntando-se para o efeito: Requerimento, documentos anexos, cópia de documentos que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações do II Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra.**-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do arrendamento da Fração B do II Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra, à sociedade José Augusto Pereira de Almeida & Irmão, Lda. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.2.3 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra – APFPS – Candidatura de António Manuel Fernandes Antunes**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- "Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 29/05/2020, sob o registo nº 6334, um requerimento / Candidatura, subscrito por João Eduardo Gama dos Santos, na qualidade de Presidente da Direção da Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra, associação com sede na Rua Dr. António Afonso, 3320 – 216 – Pampilhosa da Serra, NIPC 515 568 856, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da Serra, cujo Regulamento foi publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 193, datado de 2 de outubro de 2015. -----

----- *Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra apresenta Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8º, do Regulamento em vigor; anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente Informação.* -----

----- *Para usufruir deste incentivo, a Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento e cópia do contrato de trabalho anexo, visa desenvolver atividades de Sapador Florestal, no local de Pampilhosa da Serra.* -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8º do Regulamento em questão, e passo a citar: "*Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor*", anexo à presente cópia da Informação nº 2535, de 04/06/2020, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira. -----

----- Informo ainda que, pelo Órgão Executivo Autárquico sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente para a assinatura do competente Protocolo. -----

----- *À Consideração Superior*" .-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a assinatura do competente Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **6. DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

##### **6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

###### **6.1.1 – Aquisição de Motoniveladora Articulada Pedido de prorrogação do prazo de apresentação da caução Concurso 112020**

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em consideração o concurso público para execução da aquisição "Aquisição de Motoniveladora Articulada", a adjudicatária, **STET, Sociedade Técnica de**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

**Equipamentos e Tratores, S.A.** veio através da mensagem refª PT1.MSG.1513693, colocada na plataforma VortalGov em 21/05/2020 solicitar uma prorrogação do prazo de apresentação da garantia bancária. -----

----- No citado pedido a adjudicatária pretende que lhe seja concedido um prazo adicional de 15 dias seguidos, contados a partir de 23/05/2020 para proceder à apresentação da garantia no montante de 15.600,00€. -----

----- Após análise do pedido, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1) Por deliberação em reunião de Câmara de 06/05/2020, foi adjudicada a aquisição "Aquisição de Motoniveladora Articulada" ao **Concorrente nº 1 – STET, Sociedade Técnica de Equipamentos e Tratores, S.A., pelo valor de 312.000,00 €** (trezentos e doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de entrega de 30 dias; -----

----- 2) A citada adjudicação decorreu no âmbito de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei nº111-B de 31/08 e subsequentes alterações; -----

----- 3) No âmbito do citado procedimento somente foi apresentada a proposta do adjudicatário; -----

----- 4) Através da mensagem refª PT1.MSG.1503634 datada de 10/05/2020, colocada na plataforma VortalGov, o Município de Pampilhosa da Serra procedeu à comunicação da adjudicação e solicitou a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, de uma caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 15 600,00 € – quinze mil e seiscentos euros), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 19 do programa de procedimento do concurso; -----

----- 5) Na mesma mensagem, o Município solicitou a apresentação dos documentos de habilitação, tendo a adjudicatária procedido à sua entrega / apresentação através da mensagem refª PT1.MSG.1513534 datada de 21/05/2020, dentro do prazo concedido para o efeito; -----

----- 6) Através da mensagem refª PT1.MSG.1513693, colocada na plataforma VortalGov em 21/05/2020 a adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de apresentação da caução, pretendendo um prazo adicional de 15 dias seguidos, contados a partir de 23/05/2020; -----

----- 7) As normas do Código dos Contratos Públicos publicado no publicado no Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto bem como os demais elementos que fazem parte do concurso, não contemplam a prorrogação do prazo de apresentação da garantia; -----

----- 8) A adjudicatária sustenta o pedido de prorrogação na dificuldade em a instituição financeira emitir a garantia em tempo útil, atendendo à atual situação de pandemia, com as limitações e constrangimentos daí decorrentes; -----

----- 9) O nº1 do artigo 91º do Código dos Contratos Públicos refere: "A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida"; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- 10) O consultor jurídico Dr Paulo Veiga e Moura, no seguimento de solicitação de emissão de parecer pronunciou-se da seguinte forma: -----

----- a. *"Atendendo à questão colocada, cumpre responder o seguinte:-----*

----- i. *A caução deve por força de lei se prestada nos dez dias posteriores à notificação da adjudicação, não prevendo a lei em parte alguma a possibilidade da prorrogação. -----*

----- ii. *Para além disso, do artº 91º do CCP decorre que a adjudicação caducará se a caução não for prestada no prazo previsto na lei por motivo imputável ao adjudicatário. -*

----- iii. *Deste modo, se o banco ainda não emitiu a garantia bancária, parece que, até pela situação de pandemia que nos encontramos a viver, pode-se presumir que a não prestação de caução não é imputável ao adjudicatário, mas apenas ao banco e à situação que nos encontramos a viver, a qual, muito naturalmente, retarda o funcionamento dos diversos serviços, incluindo bancários.-----*

----- iv. *Deste modo, e até por ser o único candidato ao procedimento, parece justificável à luz do contexto actual e do disposto no artº 91º do CCP que se prorogue o prazo para a comprovação da prestação da caução por parte do adjudicatário, uma vez que o não cumprimento do prazo estipulado pela lei não lhe é imputável." -----*

----- Nestes termos, de acordo e com os fundamentos acima mencionados, julgo não estarem reunidas as condições necessárias e suficientes para operar a caducidade da adjudicação, propondo que seja concedida a prorrogação do prazo para prestar a caução por um período de 15 dias seguidos, contados a partir de 23/05/2020. -----

----- Assim, dada a urgência, proponho a aprovação por parte do Sr. Presidente da Câmara e posterior ratificação em reunião de Câmara. -----

----- À consideração superior. " -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

#### **7.1 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

##### **7.1.1 - Festas do Concelho 2020 – Cancelamento**

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor:

----- "Pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, de 11 de março, tendo em vista a consolidação das boas práticas definidas no Plano de Contingência no âmbito da Infecção Por SARS-COV-2 (COVID-19), aprovado pelo executivo em 09 de março, foram canceladas várias iniciativas e procedimentos durante os meses de março e abril e ainda cancelado o Reborn Music Fest by Seaside, agendado para os dias 23, 24 e 25 de julho. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

----- No que diz respeito às Festas do Concelho e outros eventos e atividades, o mesmo despacho refere que será feita uma avaliação posterior, a fim de averiguar se a situação da COVID-19 se encontra controlada e não coloca em causa a realização de iniciativas futuras. -----

----- Atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, que levou o Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, a declarar o Estado de Emergência, sucessivamente renovado, e o Governo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, a declarar a situação de calamidade, estabelecendo, entre outros, a fixação de limites e condicionamentos à circulação e à racionalização da utilização de serviços públicos. -----

----- Tendo em conta o Comunicado do Conselho de Ministros de 7 de maio de 2020 [atualizado às 17h25], que anuncia a aprovação da proposta de lei, a submeter à apreciação da Assembleia da República, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença Covid-19 no âmbito cultural e artístico e que neste contexto, "impõe-se a proibição de realização de festivais e espetáculos de natureza análoga, até 30 de setembro de 2020, e a adoção de um regime de caráter excecional dirigido aos festivais e espetáculos de natureza análoga que não se possam realizar no lugar, dia ou hora agendados, em virtude da pandemia". -----

----- Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, que prorroga a declaração da situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, estabelecendo a fixação de limites e condicionamentos à circulação e à aglomeração de pessoas, e a racionalização da utilização de serviços públicos, e que no n.º 2 do Anexo I, a que se refere o artigo 5.º do Regime da Situação de Calamidade, determina o encerramento de "todos os eventos de natureza cultural realizados em recintos cobertos e ao ar livre" e no n.º 1 do artigo 13.º do mesmo regime, determina que "não é permitida a realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 10. -----

----- Face ao exposto, e considerando a imprevisibilidade da evolução da situação da pandemia e todas as orientações e recomendações emanadas pelo Governo, coloca-se à consideração superior o cancelamento das Festas do Concelho/FAG 2020, do próximo mês de agosto." -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **7.2 – EDUCAÇÃO**

#### **7.2.1 – Proposta de Alteração do Regulamento Interno de Funcionamento dos Programas de Férias Municipais**

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----

----- " Tendo em conta a aprovação do Regulamento Interno de Funcionamento dos



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

Programas de Férias, promovidos pelo Município, e aprovado em Reunião de Câmara de 29 de maio de 2017; -----

----- Tendo em conta a necessidade de clarificar o seu artigo 4.º, no que respeita aos destinatários dos referidos Programas de Férias;-----

----- Coloca-se à consideração superior a aprovação da proposta da nova redação do referido artigo;-----

### **Artigo 4.º Destinatários/as**

1- (...)

2- (...)

3- Os Programas de Férias destinam-se a crianças e jovens que frequentem o sistema educativo concelhio (público ou privado), respetivos irmãos ou que residam no concelho de Pampilhosa da Serra." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **7.2.2 – Pagamento das AAAF no mês de junho**

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----

----- " Tendo em conta a Resolução do Conselho de Ministros nº 33-C/2020, de 30 de abril, pela qual o Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate a pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 01 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar;-----

----- Tendo em conta o nº 2 do artº 25º-Ddo Decreto-Lei nº 24-A/2020, de 29 de maio, pelo qual a partir de 01 de junho de 2020, cessa a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, em estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, da rede do setor social e solidário e do ensino particular e cooperativo, previstas no nº 1 do artº 9º do Decreto-Lei nº 10-A /2020 de 13 de março, devendo-se observadas as regras de ocupação, permanência, distanciamento físico e de higiene determinadas pela Direção-Geral da Saúde;-----

----- Tendo ainda em conta as Orientações para a reabertura da educação pré-escolar, de 22 de maio, elaboradas em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS);-----

----- Verificou-se o regresso de alguns alunos da educação pré-escolar público ao Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra.-----

----- Assim, -----

----- Tendo em conta que nem todas as crianças regressaram às atividades letivas e não letivas presenciais da Educação Pré-escolar do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra e, conseqüentemente, às Atividades de Animação e de Apoio à



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Família (AAAF), sujeitas a pagamento das comparticipações familiares estabelecidas no Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família do Município de Pampilhosa da Serra, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 184, de 22 de setembro de 2017;-----

----- Coloca-se à consideração e decisão superior, que durante o mês de junho não haja lugar ao pagamento das referidas comparticipações, pelos pais/encarregados de educação, nos períodos que crianças não frequentem as referidas AAAF.-----

----- À consideração superior.”-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

**ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi.-----

  
-----  
